



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024

Processo nº 1052/24

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Limite para apresentação das propostas: 14/08/2024, às 08 horas e 00 minutos

Início da Etapa de Lances: 14/08/2024, às 09 horas e 00 minutos

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário – **Processo nº 1052/24** –, por intermédio do seu Pregoeiro, tendo por objeto a **aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução nº 11/2023, de 13 de dezembro de 2023, aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.5. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:

Limite para apresentação das Propostas: 14/08/2024 às 8 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 14/08/2024 a partir das 09 horas e 00 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.7. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Cotia não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação para a aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

4.4.90.52-12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Ficha 14. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no Anexo II.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo interessadas, que legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

BRASIL. A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VIII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa, **vedando sua participação no presente certame.**

5.12. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Federal n.º 3.555/00, Resolução n.º 11/2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>), e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso XI, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da Câmara, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.2. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o licitante deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

9.1.1. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e, ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.2. A **Proposta Comercial (Anexo XI)** deverá ser anexada no portal eletrônico, no item **“Documentos” – “Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa”** deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

9.2.2. Número do processo e do Pregão;

9.2.3. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pela licitante;

9.2.4. As propostas deverão conter o item, o preço unitário e o preço total (Conforme item 10.1), devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;

9.3.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias da data do recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento;

9.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.3.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

9.3.5. Conhece e cumprirá os termos do Edital e seus Anexos.

9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

9.5. Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço sobre os 3 (três) refrigeradores, os 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço total, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até **1 (uma) hora** através do **Portal Eletrônico BLL** no campo “**documentos complementares – pós disputa**” sob pena de desclassificação.

9.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que integram o lote.

9.7. Nesta fase, caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações, em acordo com o art.12 da Lei Federal 14.133/21.

9.8. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

9.9. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.5, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão desconsiderados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 9.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.11. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara, juntada aos autos.
- 9.12. **Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme planilha de valores referenciais constante do ANEXO I.**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por lote** sobre aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.
- 10.2.1. Poderá ser apresentada proposta em relação a apenas um lote.
- 10.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 que:
- 10.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.4.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

10.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4.4. Identifiquem o licitante na proposta e lances **eletrônicos**;

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Pregoeiro com os licitantes e ocorrendo eventuais empates será aplicado os dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

11.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

11.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

11.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO por lote** sobre a aquisição de 3 (três) refrigeradores, de 30 (trinta) frigobares e de 01 (um) freezer horizontal.

11.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico.

11.12.1. A não apresentação da documentação exigida nos subitens 9.1 e 9.2, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

11.12.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

11.12.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

11.12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.**

11.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.14. É facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido melhor resultado para Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.14.1. Nessa oportunidade, será verificada a compatibilidade da proposta ofertada com os parâmetros definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

11.14.1.1. O critério de aceitabilidade se dará por meio do exame da compatibilidade das características da proposta, com as especificações indicadas neste Edital e em seus Anexos, e os preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara, juntada aos autos.

11.14.2. Em caso de dúvida acerca dos valores constantes na proposta apresentada, a critério da Administração, poderá ser solicitado à vencedora a comprovação, por meio de planilha de custos e demais demonstrativos, da exequibilidade do preço ofertado, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

11.14.2.1. Se solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da ata da sessão pública, documentos que o Pregoeiro entender pertinentes.

11.14.2.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/lance verbal, acarretará a desclassificação do proponente.

11.14.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.14.4. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.16. Definido o resultado do julgamento, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.16.2. A negociação será conduzida por Pregoeiro ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os documentos de habilitação:

12.1.1. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

12.1.6.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

12.1.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.1.6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.6.1.4. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes normas:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- IV. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do instrumento equivalente ao Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

13.1.6.1.1. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

12.1.6.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.1.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.1.6.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.1.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

12.1.6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e/ou Estadual, se houver;

12.1.6.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

12.1.6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

12.1.6.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12.1.6.4. **DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.**

12.1.6.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do instrumento equivalente ao Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do instrumento equivalente ao Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo III);
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do instrumento equivalente ao Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo III);
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).
- k) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VIII);
- l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

12.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

12.4. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

12.5. A não apresentação da documentação exigida acima, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

12.6. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

12.6.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o instrumento equivalente ao Contrato.

12.6.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

12.6.3. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do instrumento equivalente ao Contrato;

12.7. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.8. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

12.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigidas no Edital;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento (art. 165, I, “a”);
- II Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- III Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- IV Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- V Extinção do instrumento equivalente ao Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

13.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “b” e “c” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

13.4. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Câmara Municipal de Cotia a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.9. Encerrada a etapa de lances e habilitado o (s) licitante (s) vencedor (res), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.9.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Presidente, para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e posterior homologação;

13.9.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

13.9.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

13.9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Cotia adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO PRAZO

14.1. O prazo de fornecimento dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Autorização de Fornecimento, sem interrupção.

14.2. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.3. Não celebrar o instrumento equivalente ao Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento equivalente ao Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Nota de Empenho licitada, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do instrumento equivalente ao Contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do instrumento equivalente ao Contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cotia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento equivalente ao Contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 16.3. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.4. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
- 16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 16.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento equivalente ao Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital e legislação que regulamenta a matéria.

16.13. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 11/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

16.15. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

16.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.17. O Edital, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

16.18. Compõem o presente Edital:

16.18.1. Anexo I (Termo de Referência).

16.18.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar).

16.18.3. Anexo III (Modelo das Declarações).

16.18.4. Anexo IV (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais).

16.18.5. Anexo V Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

16.18.6. Anexo VI (Declaração de Habilitação Social).

16.18.7. Anexo VII (Declaração do Marco Legal Anticorrupção).

16.18.8. Anexo VIII (Modelo de Declaração ME/EPP).

16.18.9. Anexo IX (Termo de Ciência e Notificação).

16.18.10. Anexo X (Modelo de Proposta Comercial).

16.19. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 23 de julho de 2024.

Marcio da Silva Prates

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal.

2. NATUREZA

2.1. Bem permanente, de natureza comum.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a utilização de refrigeradores, frigobares e freezer por parte dos Gabinetes e Setores Administrativos para o acondicionamento de alimentos e bebidas em temperatura adequada para garantir a perecibilidade dos produtos;

3.2. Considerando que os atuais refrigeradores, frigobares e freezer possuem mais de dez anos de uso, conforme relatório retirado do Sistema de Patrimônio, estando, assim, próximos do valor residual, ou seja, aproximam-se do fim de sua vida útil;

3.3. Considerando que novos refrigeradores, frigobares e freezer são mais econômicos e modernos do ponto de vista energético.

3.4. É necessário que seja efetuada a aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal para atendimento das demandas da Edilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a necessidade apresentada no item 01, é necessário a aquisição de refrigeradores, frigobares e freezer para atendimento das necessidades dos Gabinetes e Setores Administrativos.

4.2. A solução está na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de refrigeradores, frigobares e freezer.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.3. O fornecimento será realizado no endereço da Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário normal de expediente de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.3.1. Se necessário, o Fornecedor deverá pedir autorização, por escrito, à Diretoria Geral, para realizar o fornecimento em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para fornecimento dos materiais.

4.4. Todos os itens devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas cabíveis e possuir garantia do fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são

5.1.1. LOTE 01:

- a) Refrigerador capacidade de armazenamento de, no mínimo 400 litros;
- b) Quantidade: 02 (duas) unidades;
- c) Dimensão externa: largura máxima: 63cm;
- d) Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz;
- e) Duplex, frost-free;
- f) Duas portas;
- g) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- h) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- i) Classificação energética classe A;
- j) Manual do produto em língua portuguesa;
- k) Garantia mínima de 12 meses;

5.1.2. LOTE 02:

- a) Refrigerador capacidade de armazenamento de, no mínimo, 340 litros;
- b) Quantidade: 01 (uma) unidade;
- c) Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz;
- d) Duplex, frost-free;
- e) Duas portas;
- f) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- g) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- h) Classificação energética classe A;
- i) Manual do produto em língua portuguesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

j) Garantia mínima de 12 meses;

5.1.3. LOTE 03:

- a) Frigobar, capacidade de armazenamento interna entre 76-80 litros;
- b) Dimensões externas: altura máxima de 64cm e largura máxima de 59cm;
- c) Quantidade: 22 (vinte e dois) unidades;
- d) Alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz;
- e) Congelador;
- f) Capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros;
- g) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- h) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- i) Classificação energética classe A;
- j) Manual do produto em língua portuguesa;
- k) Garantia mínima de 12 meses;

5.1.4. LOTE 04:

- a) Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 110-120 litros;
- b) Quantidade: 08 (oito) unidades;
- c) Alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz;
- d) Congelador;
- e) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- f) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- g) Classificação energética classe A;
- h) Manual do produto em língua portuguesa;
- i) Garantia mínima de 12 meses;

5.1.5. LOTE 05:

- a) Freezer horizontal;
- b) Quantidade: 01;
- c) Dimensão externa: largura máxima: 134cm;
- d) Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz;
- e) Capacidade total líquida de no mínimo 388 litros;
- f) Dreno degelo frontal;
- g) Dupla função: Freezer e refrigerador;
- h) Duas portas;
- i) Caixa interna em aço zincado;
- j) Tampa balanceada;
- k) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- l) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- m) Classificação energética classe A;
- n) Manual do produto em língua portuguesa;
- o) Garantia mínima de 12 meses;

5.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

6.2. O prazo de fornecimento dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Autorização de Fornecimento, sem interrupção.

6.3. O fornecimento será realizado no endereço da Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário normal de expediente de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.3.1. Se necessário, o Fornecedor deverá pedir autorização, por escrito, à Diretoria Geral, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para o fornecimento dos materiais.

6.4. O prazo de garantia dos itens será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo por parte da Setor responsável.

7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

7.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Administração nomeará servidor para acompanhamento dos itens fornecidos, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 11/2023.

7.3. O servidor, dentre outras atividades, deverá comunicar ao Fornecedor sobre falhas e a Administração em caso de necessidade de abertura de processo administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.1. Os produtos deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se a Câmara Municipal de Cotia com relação a isso.

8.2. Constituem obrigações do Fornecedor, além dos demais encargos previstos em instrumento equivalente ao contrato:

8.2.1. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à Câmara ou a terceiros.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os materiais recusados pela Câmara, assim como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

8.2.3. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas por ocasião da contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

8.2.4. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade do Fornecedor, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste instrumento equivalente ao contrato.

8.2.5. Manter a Câmara a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o Fornecedor, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a Câmara venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto da Nota de Empenho.

8.2.6. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

8.2.8. Utilizar, no fornecimento dos produtos, somente pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução da Nota de Empenho.

8.2.9. Manter estrutura adequada para atender ao fornecimento contratado.

8.2.10. Cientificar a Diretoria Geral, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento dos produtos, mantendo controle de ocorrências durante todo o fornecimento.

8.2.11. Cumprir, durante o fornecimento dos aparelhos contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.2.12. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da Câmara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência do fornecimento dos produtos, ficando a Câmara, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Nota de Empenho.

8.3. O Fornecedor deve dar ao fornecimento dos materiais da Câmara absoluta prioridade para a realização, bem como ensinar que o fornecimento seja acompanhado por servidor da Câmara.

8.4. O Fornecedor se compromete a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento da Nota de Empenho, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da Câmara, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial devam permanecer em sigilo (“Informação Confidencial”), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

8.5. O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo o Fornecedor, quando assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a Câmara por escrito antes de tomar qualquer medida.

8.6. As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 10 (dez) anos a contar da extinção por qualquer meio da Nota de Empenho.

8.7. A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

8.8. A extinção da Nota de Empenho não prejudicará nem acarretará a extinção da confidencialidade, ou de outras obrigações que por sua natureza tenham ou devam manter sua eficácia posteriormente à extinção da Nota de Empenho.

8.9. Os funcionários do Fornecedor em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a Câmara, devendo o Fornecedor responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

8.10. É vedado ao Fornecedor, caucionar ou utilizar a respectiva Nota de Empenho ao contrato para qualquer operação financeira.

8.11. É de inteira responsabilidade e conta do Fornecedor, o pagamento de impostos

9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1. São obrigações da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas na Nota de Empenho.

9.1.2. Colocar à disposição do Fornecedor eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto da Nota de Empenho, assim como as informações.

9.1.3. Comunicar ao Fornecedor qualquer ocorrência relacionada ao instrumento equivalente ao contrato.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e entregues contendo erros ou fora das especificações.

9.1.5. Confirmar eventuais dúvidas nas publicações oficiais encaminhadas, considerando que o **Fornecedor** não está autorizada a prestar informações judiciais.

10. PAGAMENTO

10.1. A Câmara efetuará o pagamento ao Fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto, após conferência e recebimento pelos setores responsáveis, descontados os eventuais débitos do Fornecedor, inclusive os decorrentes de multas.

10.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.3. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, fretes e outros, constituindo assim sua única remuneração pelos fornecimento dos produtos, excluída a Câmara de solidariedade a qualquer título.

10.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Câmara.

10.5. Por ocasião da apresentação à Câmara da Nota Fiscal, a Fornecedor deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

10.6. Nenhum pagamento será feito ao Fornecedor se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.
- 10.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.9. A Câmara não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- 10.10. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com adoção do critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
 - b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.7.1. **Habilitação Jurídica:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

11.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

11.7.1.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

11.7.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

I. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.7.3. **Qualificação econômico-financeira**

11.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contratado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cotia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do Termo de Referência;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do Termo de Referência;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Referência;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Referência;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contratado, quando a Fornecedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da do fornecimento dos itens, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da Câmara, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.4.2. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do contratado, nas hipóteses previstas na cláusula 13.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.4.3. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Câmara.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Câmara;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.15. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.16. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a Fornecedor, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a Fornecedor não efetuar o pagamento no prazo fixado.

13.17. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15. DA RESCISÃO

15.1. O objeto contratado poderá ser extinto:

15.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

15.1.2. Por ato unilateral e escrito da Câmara, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

15.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

15.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. O descumprimento, por parte do Fornecedor, de suas obrigações legais, assegura à Câmara o direito de rescindir a Nota de Empenho a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

15.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a Câmara pagará à Fornecedor os valores devidos pelo cumprimento parcial da Nota de Empenho, descontando-se multas e demais valores devidos.

15.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

15.6. A Fornecedor, neste ato, reconhece expressamente o direito da Câmara em rescindir, no âmbito administrativo, o instrumento equivalente ao contrato, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. No caso de a Fornecedor encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.8. No caso de a Fornecedor encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Refrigerador capacidade mínima 400 litros, dimensão externa: largura máxima: 63cm. Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; duplex; frost-free; duas portas; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética	R\$ 4.171,91	2	R\$ 8.343,82



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	classe A; manual do produto em língua portuguesa			
02	Refrigerador capacidade mínima 340 litros. Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; duplex; frost-free; duas portas; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa	R\$ 3.176,32	1	R\$ 3.176,32
03	Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 76-80 litros (dimensões externas: altura máxima de 64cm e largura máxima de 59cm); alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz; congelador; capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	R\$ 1.677,536	22	R\$ 36.905,79
04	Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 110-120 litros; alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz; congelador; capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	R\$ 1.606,432	8	R\$ 12.851,46



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

05	Freezer horizontal; dimensão externa: largura máxima: 134cm; alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; capacidade total líquida de no mínimo 388 litros; dreno degelo frontal; dupla função: Freezer e conservados; duas portas; caixa interna em aço zincado; tampa balanceada; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa	R\$ 3.864,378	1	R\$ 3.864,38
----	---	---------------	---	--------------

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

4.4.90.52-12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Ficha 14. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18. MATRIZ DE RISCOS

	Objeto	IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO
		Evento de risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Mitigação ao evento do Risco ⁷
1	Aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal	Licitação fracassar	Não haver participantes, levantamento de mercado deficiente	Desperdício de recursos, necessidade de nova licitação	4	5	20	Elaborar pesquisa de mercado ampla com empresas do setor
2		Possibilidade de não adjudicar a contratação	Inadimplência da regularidade Fiscal Federal	Impossibilidade de firmar e executar o contratado	3	3	9	Interagir com a Fornecedor
3		Contratação acima de valores de mercado	Insuficiência de estudos técnicos preliminares, contendo a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, ocorrendo uma contratação acima de valores de mercado	Prejudicar o atingimento do objetivo contratando com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contratado, ocasionando a eventual responsabilização de gestores	1	3	3	Pesquisa de preços bem elaborada e ampla com empresas do setor
4		Problema com a fiscalização contratual	Falta de capacitação técnica dos servidores	Má execução do fornecimento dos materiais pela falta de tecnicidade na avaliação	4	5	20	Capacitação de servidores/quadro de funcionários com pessoal capacitado
5		Impossibilidade de aplicação de penalidades	Cláusulas de penalidades Genéricas	impossibilidade de induzir o Termo de Referência a voltar à normalidade em caso de desconformidades na execução	3	4	12	No Edital serão impostas penalidades pertinentes e em conformidade com a legislação vigente
6		Elementos básicos do Termo de Referência não estão claros de forma uniforme para as partes	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do objeto contratado devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	3	3	9	Reuniões com a Fornecedor para alinhamento de expectativas e tratamento de dúvidas
7		Não cumprimento integral do objeto	Fornecedor não dispor de estrutura técnica adequada para	Prejudicar o andamento dos trabalhos Legislativos	4	4	16	Exigência em Edital de qualificação técnica do Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

		execução dos objeto contratado					
8	Dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados (e.g. por cidadãos, entidades de classe ou órgãos de controle).	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado	Atraso na contratação devido a necessidade de reunir e sistematizar as justificativas.	2	3	6	Previsão de realização de ETP com descrição precisa do objeto a ser contratado

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A Avaliação da probabilidade do impacto deverá ser analisada conforme escala de 1 a 5, conforme tabela abaixo.

⁶ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Alto
13 a 25	Extremo



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

12.12. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é atender a necessidade de aquisição de refrigeradores, frigobares e freezer para Gabinetes, Setores Administrativos e de Apoio da Câmara Municipal de Cotia, para o devido acondicionamento de alimentos e bebidas em temperatura adequada, garantindo a perecibilidade dos produtos;

12.13. Os atuais refrigeradores, frigobares e freezer possuem mais de dez anos de uso, estando próximos do valor residual, ou seja, aproximam-se do fim de sua vida útil;

12.14. A atualização dos bens é necessária visando a atualização tecnológica e redução do consumo energético.

12.15. Deste modo, será demonstrada a viabilidade das aquisições.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. O objeto deste certame consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia. Disponível em: <<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2024/plano-anual-de-contratacoes-2024>>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

3.1.1. LOTE 01 – REFRIGERADORES:

- a) Quantidade: 02 (duas) unidades de, no mínimo 400 litros, dimensão externa: largura máxima: 63cm; 01 (uma) unidade de, no mínimo, 340 litros,
- b) Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz;
- c) Duplex, frost-free;
- d) Duas portas;
- e) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- f) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- g) Classificação energética classe A;
- h) Manual do produto em língua portuguesa;
- i) Garantia mínima de 12 meses;

3.1.2. LOTE 02 – FRIGOBARES:

- a) Quantidade: 22 (vinte e dois) unidades de capacidade de armazenamento interna entre 76-80 litros (dimensões externas: altura máxima de 64cm e largura máxima de 59cm);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) Quantidade: 08 (oito) unidades de capacidade de armazenamento interna entre 110-120 litros;
- c) Alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz;
- d) Congelador;
- e) Capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros;
- f) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- g) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- h) Classificação energética classe A;
- i) Manual do produto em língua portuguesa;
- j) Garantia mínima de 12 meses;

3.1.3. LOTE 03 – FREEZER HORIZONTAL:

- a) Quantidade: 01;
- b) Dimensão externa: largura máxima: 134cm;
- c) Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz;
- d) Capacidade total líquida de no mínimo 388 litros;
- e) Dreno degelo frontal;
- f) Dupla função: Freezer e refrigerador;
- g) Duas portas;
- h) Caixa interna em aço zincado;
- i) Tampa balanceada;
- j) Gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente;
- k) Ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente;
- l) Classificação energética classe A;
- m) Manual do produto em língua portuguesa;
- n) Garantia mínima de 12 meses;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade foi estimada com base nos Setores existentes, tanto em gabinetes quanto administrativos e de apoio. Foi verificado todos aqueles bens em obsolescência e/ou próximos do fim de sua vida útil.

4.2. Desta forma ficaram:

- a) 02 (duas) unidades de refrigerador de, no mínimo 400 litros;
- b) 01 (uma) unidade de refrigerador de, no mínimo, 340 litros;
- c) 22 (vinte e duas) unidades de frigobares de capacidade de armazenamento interna entre 76-80 litros;
- d) 08 (oito) unidades de frigobares de capacidade de armazenamento interna entre 110-120 litros;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

e) 01 (um) freezer horizontal de capacidade total líquida de no mínimo 388 litros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Observando em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas (anexo busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) foi verificado que a aquisição de refrigeradores, frigobares e freezer é comum, dando praticidade para a solução do atendimento à necessidade imposta. Considera-se, também, o histórico desta própria Edilidade que fez o uso de aquisições para este tipo de bens.

5.2. A locação para este tipo de bem é inviável e de pouca disponibilidade no mercado, sendo verificada a locação para fins de eventos e não longos períodos para órgãos públicos: “O serviço de **aluguel de geladeira doméstica** também pode ser utilizado por buffets e restaurantes que necessitam de uma geladeira por tempo determinado ou mesmo dentro de stands em feiras promocionais”¹.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Refrigerador capacidade mínima 400 litros, dimensão externa: largura máxima: 63cm. Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; duplex; frost-free; duas portas; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa	R\$ 4.171,91	2	R\$ 8.343,82
02	Refrigerador capacidade mínima 340 litros. Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; duplex; frost-free; duas portas; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa	R\$ 3.176,32	1	R\$ 3.176,32

¹ Disponível em: <https://www.searaequipamentosp.com.br/aluguel-geladeira-domestica>



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

03	Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 76-80 litros (dimensões externas: altura máxima de 64cm e largura máxima de 59cm); alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz; congelador; capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	1.677,536	22	R\$ 36.905,79
04	Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 110-120 litros; alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz; congelador; capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	R\$ 1.606,43	8	R\$ 12.851,46
05	Freezer horizontal; dimensão externa: largura máxima: 134cm; alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; capacidade total líquida de no mínimo 388 litros; dreno degelo frontal; dupla função: Freezer e refrigerador; duas portas; caixa interna em aço zincado; tampa balanceada; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	R\$ 3.864,38	1	R\$ 3.864,38



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando a necessidade apresentada no item 01, é necessária a aquisição de refrigeradores, frigobares e freezer para atendimento das necessidades dos Gabinetes e Setores Administrativos e de Apoio da Câmara Municipal de Cotia.

7.2. A solução está na aquisição de fornecimento de refrigeradores, frigobares e freezer, considerando as características já apresentadas.

7.3. O fornecimento será realizado no endereço da Câmara, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário normal de expediente de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.3.1. Se necessário, a Fornecedor deverá pedir autorização, por escrito, à Diretoria Geral, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para fornecimento dos materiais.

7.4. Todos os itens devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas cabíveis e possuir garantia do fabricante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, e a plena capacidade para a execução da totalidade do objeto, verificou-se que o parcelamento é tecnicamente e economicamente vantajoso para a Câmara Municipal de Cotia.

8.2. Desta forma, os aparelhos serão destrinchados em lotes considerando refrigeradores, frigobar e freezer.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- I Garantir o acondicionamento de alimentos e bebidas em temperatura adequada para manter a perecibilidade dos produtos;
- II Atualização do patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou adaptações nas instalações da Câmara Municipal de Cotia.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. É requisito da contratação gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente. Desta forma, se busca manter o não impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidencia que se faz necessária a aquisição de refrigeradores, frigobares e freezer para Gabinetes, Setores Administrativos e de Apoio da Câmara Municipal de Cotia.

13.2. Diante do exposto, conclui-se ser técnica e economicamente viável a contratação do objeto do presente estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

(FASE DE HABILITAÇÃO)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o
Sr.

....., (Nacionalidade),, (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela
SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de, Estado
de, CEP, participante do **Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Processo nº
1052/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f)** Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital;
- g)** Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local e data, __ de _____ de ____

Assinatura

Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Processo nº 1052/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ
_____, com sede na _____,
por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, ter plena ciência das normas da Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza
a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim
de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Processo nº 1052/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo nº 07/2024

Pregão Eletrônico nº 1052/2024

Objeto: aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia.

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
registrada sob o CNPJ nº _____ com sede na

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local _____ de _____ de 202____

Assinatura

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo nº 1052/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e Contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, __ de _____ de ____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Processo nº 1052/2024

Pela presente, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e demais alterações), que a (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação no pregão em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, dos benefícios do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes da LC nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Câmara: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Câmara estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Câmara:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Fornecedor:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA Câmara:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Pregão Presencial nº 07/2024

Processo nº 1052/2024

Objeto: aquisição de 3 (três) refrigeradores, 30 (trinta) frigobares e 01 (um) freezer horizontal, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia.

1. Proposta de preços:

Lote	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Refrigerador capacidade mínima 400 litros, dimensão externa: largura máxima: 63cm. Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; duplex; frost-free; duas portas; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa	_____	2	_____
02	Refrigerador capacidade mínima 340 litros. Alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; duplex; frost-free; duas portas; gás	_____	1	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa			
03	Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 76-80 litros (dimensões externas: altura máxima de 64cm e largura máxima de 59cm); alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz; congelador; capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	_____	22	_____
04	Frigobar capacidade de armazenamento interna entre 110-120 litros; alimentação elétrica de 110 volts, monofásica - 60 hz; congelador; capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 08 litros; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;	_____	8	_____
05	Freezer horizontal; dimensão externa: largura máxima: 134cm; alimentação elétrica de 110 volts, 60 hz; capacidade total líquida de no mínimo 388 litros; dreno degelo frontal; dupla função: Freezer e refrigerador; duas portas; caixa	_____	1	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	interna em aço zincado; tampa balanceada; gás refrigerante não agressivo ao meio ambiente; ajuste das temperaturas do freezer e do refrigerador reguladas individualmente; classificação energética classe A; manual do produto em língua portuguesa;			
--	---	--	--	--

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.
3. Declaramos, caso vencedora da licitação, estarmos aptos e possuímos suporte administrativo, aparelhamento, condições e pessoal qualificado disponível para adequada execução do objeto contratado.
4. Será dada garantia para todos serviços e equipamentos utilizados, com o compromisso de solucionar eventuais problemas, defeitos ou vícios de qualquer natureza.
5. Declaramos que nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.
6. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente